



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Terça-feira • 12 de Março de 2019 • Ano • Nº 1774

Esta edição encontra-se no site: www.fatima.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Termo de Cessão de Servidor de Nº 005/2019** - Termo de convênio que entre si celebram o município de Cícero Dantas (Ba) e o município de Fátima (Ba) visando cessão de servidor.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR DE Nº 005/2019

**TERMO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CÍCERO
DANTAS (BA) E O MUNICÍPIO
DE FÁTIMA (BA) VISANDO
CESSÃO DE SERVIDOR.**

O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.613/0001-00, com sede na Praça Cícero Gonçalves de Souza, S/N, Bairro Bráulio Gonçalves de Carvalho, Cícero Dantas – BA, 48410-000, neste ato representado por seu prefeito **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA** e o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.393.152/0001-43, situada na Avenida Tancredo Neves, S/N, Fátima - BA, 48415-000 neste ato representado pelo prefeito **MANOEL MESSIAS VIEIRA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Servidora Municipal, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo a cessão de servidora municipal do Município de Cícero Dantas – BA para o Município de Fátima – BA, em obediência ao art. 1º da Lei Municipal nº 201/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDENTE:

O Município de Cícero Dantas- Bahia, **cede** ao Município de Fátima – Bahia, a servidora **Josefa Jociaria Batista Santana**, portadora do RG: 08991116-45 SSP-BA e CPF: 030.754.115-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, com carga horária de 40 (Quarenta) horas/semanais, em atendimento ao Requerimento do gestor municipal do Município de Fátima - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS:

A referida cedência será com ônus integral ao Município de Fátima -Bahia.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo e com estrita observância da legalidade, através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO:

O presente Convênio terá o prazo de 04 (quatro) anos, prorrogado por igual período de forma sucessiva através da celebração de Termo Aditivo de Convênio, conforme determina o art. 2º da Lei Municipal nº 201/2014.

Este Convênio poderá sofrer distrato desde quando haja interesse das partes. Ocorrendo este fato, a parte interessada no distrato terá de comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Ocorrendo o distrato o servidor voltará ao seu local de lotação.

Cícero Dantas – Bahia, em 07 de março de 2018.

Ricardo Almeida Nunes da Silva
Prefeito Municipal de Cícero Dantas - Bahia

Manoel Messias Vieira
Prefeito Municipal de Fátima - BA